

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS.....	3
3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO.....	4
3.1. REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.....	4
3.1.1 Repasses recebidos.....	4
3.1.2. Gasto total.....	4
3.1.3. Despesa com folha de pagamento.....	4
3.1.4. Despesa com pessoal.....	5
3.1.5. Subsídio dos vereadores.....	5
3.1.6. Sessões extraordinárias.....	6
3.2. DESPESAS.....	7
3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.....	8
3.4. CONTRATOS.....	10
3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	11
3.6. RESTOS A PAGAR.....	12
3.7. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....	12
3.8. PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	13
3.9. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	13
3.10. REGRAS ELEITORAIS E DE FINAL DE MANDATO	14
3.11. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES	15
4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE.....	15
5. DENÚNCIAS	15
6. REPRESENTAÇÕES.....	16
7. TOMADA DE CONTAS.....	16
10. CONCLUSÃO.....	16
ANEXOS.....	18

**RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

PROCESSO N.º : 13.185-7/2012
PRINCIPAL : CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
CNPJ : 01.327.964/0001-01
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2012
PRESIDENTE : SILVANA BARBOSA DA SILVA
RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

1. INTRODUÇÃO

Excelentíssimo Relator:

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007, apresenta-se o relatório conclusivo sobre as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de PORTO ESPERIDIÃO, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado no período de 08/10/2012 a 30/03/2013 e consolida o resultado do controle externo simultâneo sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio do Sistema APLIC, dos processos físicos, bem como das

informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada no período de 08/10/2012 a 28/10/2012 na sede da entidade, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 038/2012, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

VEREADOR PRESIDENTE	
Nome:	SILVANA BARBOSA DA SILVA
Período:	01.01.2012 a 31.12.2012

CONTADOR:	
Nome:	ADMA FIGUEIREDO DE AQUINO
Período	01.01.2012 a 31.12.2012

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
NOME:	MARIA JUDITH DA SILVA
PERÍODO:	01.01.2012 a 15.08.2012

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
NOME:	FRANSÉRGIO DE SOUZA BARBEIRO
PERÍODO:	17.08.2012 a 31.12.2012

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

3.1. REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.1.1 Repasses recebidos

Para o exercício, foram previstos repasses no valor de R\$ 780.000,00, sendo efetivamente recebido o montante de R\$ 780.000,00.

3.1.2. Gasto total

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de R\$ 744.264,02, correspondente a 5,40% da receita base de R\$ 13.771.197,18, estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal, estando de acordo com o limite constitucional.

3.1.3. Despesa com folha de pagamento

A despesa com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os

subsídios de seus vereadores, foram de R\$ 422.525,17, correspondeu a 54,17% da sua receita de R\$ 780.000,00, não ultrapassando o limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

3.1.4. Despesa com pessoal

A despesa com pessoal da Câmara Municipal totalizou o montante de R\$ 507.187,67, correspondente a 2,08% da RCL (R\$ 24.332.386,37), assegurando o cumprimento do limite máximo de 6,00% estabelecido no art. 20, inc. III, “a” da LRF.

3.1.5. Subsídio dos vereadores

O subsídio dos vereadores foi fixado em moeda corrente pela Câmara Municipal na legislatura anterior, para vigorar na presente legislatura, por meio da resolução nº 003/2008. Para o exercício em exame, estabeleceu-se o valor mensal de R\$ 2.008,26, para os vereadores e de R\$ 4.016,52 para o presidente.

A Resolução citada autoriza em seu artigo 5º, a correção do subsídio dos Vereadores na mesma data e percentual aplicados aos servidores.

Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

- 1** O subsídio dos vereadores correspondeu a 16,22%, no período de janeiro a abril/2012, e a 17,00%, no período de maio a dezembro/2012, do subsídio do Deputado Estadual (R\$ 12.384,07), não excedendo o percentual definido no inc. VI do art. 29 da Constituição Federal;

1.1 O subsídio do Vereador Presidente correspondeu a 32,43%, no período de janeiro a abril/2012, e a 34,01%, no período de maio a dezembro/2012, do subsídio do Deputado Estadual (R\$ 12.384,07), excedendo o percentual definido no inc. VI do art. 29 da Constituição Federal; **AB 03**

1.1.1 O subsídio do Vereador Presidente ficou acima do limite estabelecido no artigo 29, VI, “a”, da CRFB/88, que fixa em 30% do subsídio do Deputado Estadual, e de acordo com entendimento contido na Resolução de Consulta TCE nº 61/2011, o limite deve ser o subsídio do Deputado Estadual fixado em 2008.

Sendo assim, fica o Presidente da Câmara passível do ressarcimento aos cofres do município do valor de **R\$ 5.177,20**, correspondente a parcela recebida a maior, conforme anexo IV.

2 O total dos subsídios pagos aos vereadores no exercício, no montante de R\$ 248.799,20, correspondeu a 0,96% da receita do Município (R\$ 26.030.421,62.), não ultrapassando o limite estabelecido no inc. VII do art. 29 da CF;

3 Não houve pagamento de remuneração e subsídios superiores ao subsídio mensal do Prefeito Municipal (R\$ 7.200,00); (art. 37, inc. XI, CF);

3.1.6. Sessões extraordinárias

1. Não houve pagamento de indenizações aos vereadores por participação em sessões extraordinárias (art. 57, § 7º, CF; Acórdão nº 291/2007 – TCE/MT);

3.2. DESPESAS

Integraram a amostra analisada as despesas realizadas na dotação 33.90.30, com valores acima de R\$ 300,00, na dotação 33.90.39, com valores acima de R\$ 150,00 e 44.90.52, com valores liquidados acima de R\$ 1.000,00, totalizando 70% dos empenhos emitidos no exercício de 2012.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

- 1 Não foram constatadas despesas não autorizadas/ilegais e/ou ilegítimas; (art.15 c/c 16 e 17 da LRF e art.4º da Lei 4.320/64);
- 2 Não foram constatadas aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento); (art. 37, caput, C.F e art. 66 da Lei 8.666/93);
- 3 Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação; (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93);
- 4 Na liquidação da despesa foi constatado documento inidôneos para a sua comprovação; (art. 63, L. 4.320/64); **JB 10**
 - 4.1 Constatou-se nota fiscal com data de validade vencida, cujo prazo é estipulado pelo artigo 35-B, § 1º da Lei 7.867/2002, cuja nota fiscal emitida em 30.05.2012, e consta no rodapé do documento – autorização 05/1999, conforme documento de fls. TC. 96/100.

A nota fiscal eletrônica é obrigatória a partir de 01.12.2010, para os

contribuintes que realizarem operações destinadas à Administração Pública, como é o caso, conforme dispõe o artigo 198-A 52, inciso I, do RICMS. Pelo exposto, fica o gestor passível do ressarcimento aos cofres do município do valor de R\$ 197,00.

- 5 Foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo;

3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Integraram a amostra analisada as licitações realizadas no exercício de 2012.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

- 1 Os serviços, compras e alienações foram contratados mediante processo de licitação pública (art. 37, inc. XXI, CF);
- 2 As dispensas ou inexigibilidades de licitação foram amparadas na legislação; (arts. 24, 25 e 89, L. 8.666/93);
Não houve no exercício em exame abertura de procedimento de dispensa e inexigibilidade de licitação.
- 3 Não foram constatadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório (art. 3º, II, da L. 10.520/2002);
- 4 Houve justificativa da inviabilidade técnica e/ou econômica para o não-

parcelamento dos objetos divisíveis (art. 15, IV e art. 23, § 1º da L. 8.666/93; Resolução de Consulta 21/2011);

- 5 Não se constatou fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente; (art. 23, § 2º, L. 8.666/93; Resolução de Consulta 21/2011);
- 6 Não se constatou sobrepreço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade (art. 37, *caput*, da Constituição Federal; e art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993);
- 7 Outras irregularidades nos procedimentos licitatórios; **GB 13**

7.1 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2012

Objeto: aquisição de um veículo tipo passeio zero Km fabricação nacional ano 2012.

Vencedora: ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA

Valor; R\$ 52.450,00

Data: 29.05.2012

Obs.: Foi entregue a título de permuta um veículo VOYAGE 1.6 CONFORTLINE, ano 2009 – 2010, pelo valor de R\$ 25.000,00, restando o valor de R\$ 27.450,00.

- 7.1.1 O Edital foi alterado no seu objeto, quando a Administração acrescentou o expressão “station wagon”, sendo republicado no dia 2.05.2012, apenas seis dias antes da abertura do certame, contrariando o disposto no artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93, que assim se expressa: *exige a divulgação pela mesma forma que deu o texto original reabrindo o prazo inicialmente estabelecido...*”, o que no caso

não aconteceu. (doc. fls. TC. 45/47)

Sendo assim, deve-se citar a Senhora Presidente da Câmara para prestar esclarecimentos sobre a alteração do edital, uma vez que, é de sua responsabilidade a elaboração, conforme disposto no artigo 40, § 1, da Lei 8666/93.

3.4. CONTRATOS

Integraram a amostra analisada os contratos nº s 001/2012; 002/2012; 003/2012.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

- 1** A execução dos contratos foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração; (art. 67 da Lei 8.666/93);
- 2** A prorrogação dos contratos ocorreu em conformidade com o art.. 57 da Lei 8.666/93;
- 3** As alterações contratuais foram efetuadas em consonância com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 4** O objeto do contrato foi executado nos termos previamente estipulados;

5 A administração não adotou providências nos casos de descumprimento de avença por parte do contratado; (art. 66, 69, 70 e 76 da Lei 8.666/93);

Pois, os contratos foram executados de forma regular.

6 As concessões de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos foram realizadas de acordo com as regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital; (art. 65, II, d, da Lei 8.666/93);

3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Integraram a amostra analisada os valores retidos e recolhidos para a previdência geral e a para a Previdência própria.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

- 1.** Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral e/ou própria (art. 40, CF);
- 2.** Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência geral e/ou própria (art. 40, CF);
- 3.** As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral e/ou própria (art. 40, CF);

3.6. RESTOS A PAGAR

A seguir, apresenta-se o achado de auditoria resultante da análise da amostra:

1. Não houve cancelamentos de restos a pagar processados, autorizados pela autoridade competente; (art. 63 da L. 4.320/64);
2. Não houve inscrição de restos a pagar no exercício de 2012.

3.7. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Integraram a amostra analisada os bens móveis adquiridos no exercício em análise.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra:

- 1 Há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada;
- 2 Foi constatada compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes; (arts 83, 85, 89 e 94 a 96, L. 4.320/64);
- 3 A alienação de bens foi precedida de licitação (art. 17, I, II e § 6º, da L. 8.666/93); Houve no exercício de 2012 somente a permuta do veículo de propriedade da Câmara Municipal por outro veículo adquirido através do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço;

- 4 Os recursos da alienação de bens foram aplicados em despesas de capital e/ou destinados por lei aos regimes de previdência dos servidores públicos (arts. 44 e 50, inc. I, LRF);

3.8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. As informações e os documentos obrigatórios foram enviados tempestivamente ao TCE/MT. (art. 70, CF; e art. 184, Resolução Normativa nº 14/07- TCE/MT);
As informações referentes ao envio de documentos obrigatórias serão tratadas nas representações geradas pelo sistema CONEX.

3.9. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra:

- 1 Não se constatou a omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração; (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e art. 6º da Resolução Normativa TCE/MT 01/2007);
- 2 Não se constatou a omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas; (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art.

163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007);

3 As normas de rotinas e procedimentos de controle interno estão sendo implantadas conforme o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007;

O poder Legislativo se subordina as normas e procedimentos do poder Executivo.

4 Há observância do princípio da segregação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações;

5 Os procedimentos de controle dos sistemas administrativos são eficientes;

3.10. REGRAS ELEITORAIS E DE FINAL DE MANDATO

1. No período de 07/07/2012 a 01/01/2013 não houve alteração no quadro de pessoal, concessão e supressão de vantagens, e impedimento ao exercício funcional; (art. 73, V, da Lei 9.504/97);

2. No período de 07/07/2012 a 07/10/2012 não houve autorização de publicidade institucional; (art. 73, VI, b, da Lei 9.504/97);

3. No período de 01/01/2012 a 06/07/2012, as despesas com publicidade não excederam a média dos gastos dos 03 últimos anos que antecederam o pleito ou do ano imediatamente anterior à eleição; (art. 73, VII, da Lei 9.504/97);

4. Não houve aumento de gastos com pessoal no período de 04/07/2012 a 30/12/2012; (art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF);

5. Não foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento; (art. 42, caput, e parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

3.11. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

As contas de gestão prestadas pelo mesmo gestor em exercícios anteriores, relativamente à entidade analisada, foram julgadas regulares pelo TCE/MT;

4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE.

	Nº Decisão TCE	Determinação	Situação Verificada
1	252/2012	Determinar à atual gestão que ao efetuar licitação para contratação de serviços contínuos, adote modalidade de licitação que preveja as prorrogações subsequentes.	Não atendeu a determinação, pois não foi aberto procedimento licitatório para contratação de serviços continuados.

5. DENÚNCIAS

Até o período analisado, não foram apresentadas ao TCE-MT denúncias, contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

6. REPRESENTAÇÕES

Até o período analisado, não foram apresentadas ao TCE/MT, representações internas e externas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

7. TOMADA DE CONTAS

Até o período analisado, não foi apresentado nenhum processo relativo a Tomada de Contas.

10. CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas às amostras analisadas no período, para fins de notificação, nos termos do § 2º do art. 256 RITCE/MT:

Senhora,

SILVANA BARBOSA DA SILVA, Vereadora Presidente, no período de 01.01.2012 a 31.12.2012.

- 1 AB 03. Limite Constitucional/legal_Grave.** Pagamento de subsídio aos vereadores em desacordo com os percentuais de subsídios dos deputados estaduais (art. 29, VI, “a” a “f”, da Constituição Federal);

- 1.1** O subsídio do Vereador Presidente ficou acima do limite estabelecido no artigo 29, VI, “a”, da CRFB/88, e, fica o Presidente da Câmara passível do ressarcimento aos cofres do município do valor de **R\$ 5.177,20**, correspondente a parcela recebida a maior;
- 2 JB 10. Despesa_Grave.** Ausência de documentos comprobatórios de despesas (art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.320/64);
- 2.1** Constatou-se nota fiscal com data de validade vencida, cujo prazo é estipulado pelo artigo 35-B, § 1º da Lei 7.867/2002, e, fica o gestor passível do ressarcimento aos cofres do município do valor de R\$ 197,00.
- 3 GB 13. Licitação_Grave.** Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei nº 8.666/93.);
- 3.1** O Edital foi alterado no seu objeto, sendo republicado com apenas seis dias antes da abertura do certame, contrariando o disposto no artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93;

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA QUINTA RELATORIA DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE
CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS em Cuiabá, 18 de abril de 2012.

JOACIR GERALDE DO NASCIMENTO
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO

IZABEL FLÁVIA FERRAZ BELIZÁRIO GASPAROTTO
AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO

ANEXOS

Anexo I.

Quadro 01. Administrador e demais responsáveis.

GESTOR: PRESIDENTE DA CÂMARA	
Nome:	SILVANA BARBOSA DA SILVA
Período:	01.01.2012 a 31.12.2012
RG:	008.987.203/SSP-MT
CPF:	631.140.201-78
Endereço:	AV Tancredo Neves, S/N – Bairro: Parque das Américas - CEP: 78240-000
Fone:	
E-mail:	

Quadro 02. Responsável pelo Controle Interno

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO:	
Nome:	MARIA JUDITH DA SILVA
Período:	01.01.2012 a 15.08.2012
RG:	020271968/SSP-MT
CPF:	109.246.018-76
Endereço:	Rua Maria Conceição – 84 – Centro - Porto Esperidião
Fone:	(65) 9972 -6156
E-mail:	Mariajudity@hotmail.com

Quadro 03. Responsável pelo Controle Interno

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO:	
Nome:	Fransérgio de Souza Barbeiro
Período:	17/08/2012 a 31.12.2012
RG:	1012105-6
CPF:	696.113.601-00
Endereço:	Rua Gerônimo Alexandre dos Santos, 359 - Parque das Américas - CEP 78240-000

Fone:	(65) 9946 3596 // (65) 3225 11 39 // (65) 8112-3246
E-mail:	fransergio10@live.com

Quadro 04. Contadora

CONTADORA:	
Nome:	ADMA FIGUEIREDO DE AQUINO
Período:	18.01.2012 a 31.12.2012
RG:	12.273.419 - SSP/MG
CPF:	014.409.686-24
Endereço:	Rua Antônio Tavares, 3305 - MIRASSOL D'OESTE
Fone:	
E-mail:	

Anexo II.

Quadro 01. Limite de repasse e gastos anuais da Câmara Municipal. Receita Base – 2010 (art. 29-A, CF).

Especificação	Valor R\$
Receitas Tributárias	2.555.403,52
Impostos	2.456.184,81
IPTU	49.062,17
IRRF	245.063,48
ITBI	547.750,31
ISSQN	1.403.227,57
TAXAS	211.081,28
Contribuição de Melhoria	0,00
Juros e multas das receitas tributárias	3.023,17
Receita da Dívida Ativa Tributária	71.321,21
Juros e multas da dívida ativa tributária	24.874,33
Transferências da União	6.555.540,22
FPM	6.242.138,27

Especificação	Valor R\$
ITR	214.097,44
IOF s/ ouro	0,00
ICMS Desoneração	32.585,16
CIDE	66.719,35
Transferências do Estado	4.660.253,44
ICMS	4.395.503,70
IPVA	264.749,74
IPI (Exportação)	0,00
Total Geral	13.771.197,18
População do Município	10.596
Limite percentual autorizado – art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	780.000,00
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	780.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	744.264,02

FONTE: Sistema APLIC.

Anexo III

Quadro 01. Repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

Descrição	Valor	receita base	% s/ a receita base	Limite máximo (%)	Situação (regular/irregular)
Repasse do Poder Executivo	780.000,00	13.771.197,18	5,66%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	744.264,02	13.771.197,18	5,40%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	422.525,17	780.000,00	54,17%	70,00%	REGULAR

FONTE: Sistema APLIC

Anexo IV

Quadro 01. Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Administração Direta	Administração Indireta	Total
Total receitas correntes (líquida da contribuição FUNDEB)	23.185.471,44	1.721.222,34	24.906.693,78
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	0,00	-574.307,41	-574.307,41
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	0,00	0,00	0,00
(=)RCL	23.185.471,44	1.146.914,93	24.332.386,37

FONTE; Sistema APLIC.

Anexo V

Quadro 01. Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22, LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	511.336,26	
1.1 - Pessoal Ativo	509.736,26	
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	
1.3 - Outras Despesas de Pessoal - Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.600,00	
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4)		
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.148,59	
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	507.187,67	0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP = (3a + 3b)		507.187,67

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMETE LEGAL	VALOR
------------------------------------------------	-------

5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	24.332.386,37
6 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL = (4/5)*100	2,08%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - <6,00%>	1.459.943,18
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - <5,7%>	1.386.946,02

Anexo VI

Quadro 01. subsídio do Vereador Presidente

MÊS/2012	RECEBIDO	CORRETO	DIFERENÇA
	34,01%	30,00%	
Janeiro	4.016,52	3.715,22	301,30
Fevereiro	4.016,52	3.715,22	301,30
Março	4.016,52	3.715,22	301,30
Abril	4.016,52	3.715,22	301,30
Maio	4.211,72	3.715,22	496,50
Junho	4.211,72	3.715,22	496,50
Julho	4.211,72	3.715,22	496,50
Agosto	4.211,72	3.715,22	496,50
Setembro	4.211,72	3.715,22	496,50
Outubro	4.211,72	3.715,22	496,50
Novembro	4.211,72	3.715,22	496,50
Dezembro	4.211,72	3.715,22	496,50
TOTAL	49.759,84	44.582,64	5.177,20

FONTE: Folha de pagamento.

Anexo VII.

Quadro 01. Cronograma de Implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Percentual de Execução

ITEM	PRODUTO	DATA INICIO	PRAZO MÁXIMO
------	---------	-------------	--------------

1	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas		DD/MM/AAA	DD/MM/AAA
1.1	Desenvolvimento de metodologia para registro de créditos, tributários ou não, por competência;	Metodologia por tipo de tributo	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI
1.2	Aquisição\Desenvolvimento de sistema para registro do crédito tributário por competência para os tributos de responsabilidade do ente.	Sistema de Informações Contábeis - SIC	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI
1.3	Adequação do sistema à metodologia local de inscrição em dívida ativa;	Sistema de Informações Contábeis adequado à metodologia anterior de créditos tributários e dívida ativa	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI
1.4	Estabelecimento de metodologia para ajuste para perdas para os créditos registrados por competência, bem como da dívida ativa.	Metodologia por tipo de ajuste para perdas	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI
1.5	Adequação do sistema à metodologia local de ajuste para perdas, inclusive de dívida ativa;	SIC adequado à metodologia de ajustes para perdas	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI

ITEM	PRODUTO		DATA INICIO	PRAZO MÁXIMO
2.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência		DD/MM/AAA	DD/MM/AAA
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações por competência, incluídas as provisões;	Metodologia de reconhecimento de obrigações por competência	01/01/2013	30/9/2013
2.2	Adequação\Desenvolvimento de sistema para registro de obrigação por competência;	SIC adequado à metodologia de registro de obrigações por competência	01/01/2013	30/9/2013

ITEM	PRODUTO		DATA INICIO	PRAZO MÁXIMO
3.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;		DD/MM/AAA	DD/MM/AAA
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da depreciação	01/01/2012	31/12/2012
3.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e "impairment" periódicos dos ativos	01/01/2012	31/12/2012
3.3	Adequação \ Desenvolvimento de sistemas para registro de imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.	SIC adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação \ amortização dos	01/01/2012	31/12/2012

		mesmos	
--	--	--------	--

ITEM	PRODUTO	DATA INICIO	PRAZO MÁXIMO
04/04/13	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.	DD/MM/AAA	DD/MM/AAA
4.1	Aquisição \ Desenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	SIC adequado ao registro do patrimônio do ente	01/01/2012
			31/12/2012
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;	Relatório do SIC com detalhamento do patrimônio do ente, com base em perícia ou referência de mercado	01/01/2012
			31/12/2012
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado;	Metodologia de operacionalização da depreciação, amortização e exaustão	01/01/2012
			31/12/2012
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Metodologia de operacionalização da reavaliação e do "impairment".	01/01/2012
			31/12/2012
4.5	Adequação do SIC aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	SIC adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, "impairment", etc. dos elementos patrimoniais.	01/01/2012
			31/12/2012

ITEM	PRODUTO	DATA INICIO	PRAZO MÁXIMO
5.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura	DD/MM/AAA	DD/MM/AAA
5.1	Aquisição \ Desenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infraestrutura;	SIC adequado aos ativos de infraestrutura.	NÃO POSSUI
			NÃO POSSUI
5.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura do ente;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou "benchmark"	NÃO POSSUI
			NÃO POSSUI
5.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade	NÃO POSSUI
			NÃO POSSUI
5.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e "impairment" para os ativos de infraestrutura	NÃO POSSUI
			NÃO POSSUI
5.5	Adequação do SIC aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura.	SIC adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura	NÃO POSSUI
			NÃO POSSUI

ITEM	PRODUTO	DATA INICIO	PRAZO MÁXIMO
------	---------	-------------	--------------

6.	Implementação do sistema de custos		DD/MM/AAA	DD/MM/AAA
6.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciando que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados	01/01/2013	31/07/2014
6.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciando que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrados.	01/01/2013	31/07/2014
6.3	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo	01/01/2013	31/07/2014
6.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos	01/01/2013	31/07/2014
6.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatórios com variáveis financeiras para levantamento de custos	01/01/2013	31/07/2014
6.6	Ajuste \ aquisição de SIC para levantamento de custos.	SIC ajustado para levantamento de custos	01/01/2013	31/07/2014

ITEM	PRODUTO		DATA INICIO	PRAZO MÁXIMO
7.	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.		DD/MM/AAA	DD/MM/AAA
7.1	Desenvolvimento de sistema para que o PCASP e os eventos sejam carregados	Sistema de controle adequado ao PCASP estendido aos eventos	01/12/2012	01/01/2013
7.2	Capacitação da equipe contábil para compreensão do PCASP nacional e seus eventos	Pessoal capacitado	01/01/2013	30/04/2013
7.3	Criação das contas contábeis no novo PCASP para adequação do novo Plano de Contas ao Plano de Contas Atual	Plano de contas ajustado	01/01/2013	30/04/2013
7.4	Realização de teste no SIC, utilizando o novo plano de contas, corrigindo eventuais falhas.	Testes realizados	01/04/2013	31/12/2013
7.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento do exercício	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação da integridade dos dados	01/01/2013	31/12/2013
7.6	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício	SIC adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	01/01/2013	31/12/2014

FONTE: Sistema APLIC.